

ESPAÇOS CULTURAIS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus (COVID-19)

Junho de 2020

Síntese

Considerando a necessária adequação do funcionamento das atividades culturais em salas de espetáculo às medidas excepcionais e temporárias em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS – CoV-2 e da doença COVID 19 e face ao necessário gradual e sustentado levantamento das medidas, o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ativou o Plano de Contingência para as salas de espetáculo/auditórios e atividades culturais. Ativadas estas medidas, a autarquia relembra que é fundamental o cumprimento das medidas de prevenção recomendadas pela Direção Geral da Saúde.

ÍNDICE

1. ÂMBITO E OBJETIVOS	3
2. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	4
3. ATIVAÇÃO DO PLANO	4
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
4.1. APLICAÇÃO	5
4.2. DIVULGAÇÃO	5
4.3. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO.....	5
4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS.....	6
4.4.1. DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO	6
4.4.2. FORMAÇÃO E RESPOSTA ADEQUADA	6
4.4.3. GESTÃO, MONITORIZAÇÃO e AVALIAÇÃO.....	7
4.5. PROCEDIMENTOS	8
4.5.1. PROCEDIMENTOS PARA ARTISTAS, EQUIPAS TÉCNICAS, COLABORADORES MUNICIPAIS E PÚBLICO COM SINTOMAS DE COVID-19	8
4.5.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS SALAS.....	8
5. INFORMAÇÃO PÚBLICA	9
6. APROVAÇÃO	9
ANEXOS.....	10

1. ÂMBITO E OBJETIVOS

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Contudo, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 33- C/2020 de 30 de abril, que veio a ser prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de maio.

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade cultural que se desenvolve na sala “o Cinema” e no “Centro Paroquial de Cesar”, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de regras a observar durante o seu funcionamento e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano de Contingência pretende:

- Antecipar e gerir o impacto do aparecimento de casos suspeitos de infeção;
- Munir todos os intervenientes com o máximo de informação, como forma de garantir a segurança e tranquilidade dos artistas, equipas técnicas, colaboradores municipais e público das salas de espetáculo, face à atual situação de progressivo desconfinamento.

Nota: Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Conforme o previsto na Resolução do Conselho de ministros nº40-A/2020 de 29 de maio, a reabertura dos espaços culturais fica condicionada ao cumprimento de regras aí definidas acrescidas das emitidas pela DGS que incluem a existência de um plano de contingência para a COVID-19, elaborado pela autarquia local competente devendo, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:

- a. Procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19;
- b. Implementação da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte de todos os utilizadores dos espaços;
- c. Medidas de distanciamento físico adequado;
- d. Medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas;
- e. Medidas para o atendimento, acesso e circulação;
- f. Plano de limpeza e de higienização dos espaços;

3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O presente Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal, sendo, a cada momento ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis e com base nas orientações da Direção Geral da Saúde (DGS)

4. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O município tem neste momento a sua sala de espetáculos em obras, razão pela qual tem desenvolvido a sua atividade em salas de espetáculo existentes no concelho. O presente Plano aplica-se à sala “O Cinema” e “Centro Paroquial de Cesar”. As restantes salas, propriedade das Juntas de Freguesias, têm em vigor os planos aprovados pelas respetivas autarquias.

4.1. APLICAÇÃO

Este plano aplica-se a todos que interagem direta ou indiretamente com a sala e com espetáculo propriamente dito, identificando-se, para o efeito, os seguintes intervenientes:

- Artistas;
- Equipas Técnicas;
- Colaboradores Municipais.
- Público;

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

4.2. DIVULGAÇÃO

O plano de contingência deve ser disponibilizado no sítio do município na Internet.

4.3. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

O Presente Plano ficará sob a direção do Presidente da Câmara Municipal, coadjuvado pelos dirigentes dos serviços municipais.

Estes elementos são responsáveis por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Remeter relatórios de situação ao órgão municipal, sempre que necessário;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintas medidas e procedimentos:

1. Medidas de divulgação e de prevenção
2. Medidas de formação e resposta adequada
3. Medidas de Gestão, monitorização e avaliação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

4.4.1. DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO 1), nomeadamente:
 - i. Distanciamento físico não inferiores a 2 metros, com exceção dos locais de permanência para assistência ao espetáculo ou filme, nos quais a ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes;
 - ii. Utilização de máscara ou viseira;
 - iii. Definição de circuitos de entrada/saída e permanência no hall de entrada/saída;
 - iv. Efetuar uma gestão da bilheteira quanto a funcionamento e acesso aos ingressos.
- c) Reforço de medidas de higiene e limpeza, a saber:
 - i. Promover a limpeza e desinfeção dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies onde haja um contacto intenso;
 - ii. Promover limpeza e desinfeção após cada utilização dos equipamentos de pagamento automático, equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os clientes;
 - iii. Obrigatoriedade de medidas de higienização das mãos e etiqueta respiratória, disponibilização de desinfetantes para o público;

4.4.2. FORMAÇÃO E RESPOSTA ADEQUADA

- a) Formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento dos espaços culturais nas circunstâncias do plano;
- b) Preparação de um espaço próximo, com o objetivo de confinar um possível caso suspeito, de modo a minimizar o seu contacto com outras pessoas e evitar uma potencial infeção;
- c) Indicação do Responsável por tal tarefa.
- d) Monitorizar e acompanhar a situação.

4.4.3. GESTÃO, MONITORIZAÇÃO e AVALIAÇÃO

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do espaço;
- c) Providenciar e garantir meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), e encaminhamento para um espaço de isolamento de casos suspeitos que possam existir;
- d) Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;
- e) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social, sempre que necessário;
- f) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

Com a desativação do plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento
- b) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados
- c) Desativar as estruturas e coordenação, informação e monitorização

4.5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do mercado.

4.5.1. PROCEDIMENTOS PARA ARTISTAS, EQUIPAS TÉCNICAS, COLABORADORES MUNICIPAIS E PÚBLICO COM SINTOMAS DE COVID-19

APARECIMENTO DE SINTOMAS

O artista, membro das equipas técnicas, colaborador municipal ou elemento do público informa o responsável operacional da sala de espetáculos.

De seguida é acompanhado ao espaço de isolamento onde lhe será fornecido 1 kit de proteção individual

1 – Deverá ser contactado de imediato o SNS 24 808 24 24 24 e aguardar as orientações do SNS

2 – O responsável operacional da sala de espetáculos reporta de imediato a situação ao dirigente do serviço e ao Gestor do Plano

4.5.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS SALAS

De acordo com as orientações da DGS o funcionamento das salas fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- Atendimento individual, com garantia de afastamento obrigatório;
- Uso obrigatório de máscara ou viseira para artistas, equipas técnicas, colaboradores e público, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena;
- Higienização das mãos à entrada;
- Utilização da sala garantindo o afastamento obrigatório;
- A permanência do átrio e o acesso à sala ficam condicionados às indicações do colaborador da sala;
- Obrigatório o levantamento do bilhete, mesmo em espetáculos gratuitos;
- Permanência nos lugares, sempre que possível, no caso de haver intervalo.

4.5.2.1. Compete ao Município de Oliveira de Azeméis – Secção de Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais

- a) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- b) Garantir a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- c) Afetar os recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano.

5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Deve proceder-se à difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, respeitando simultaneamente as orientações das autoridades de saúde (DGS) e os procedimentos definidos no presente Plano, assim como à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

6. APROVAÇÃO

O Plano De Contingência do Mercado municipal de Oliveira de Azeméis – COVID 19 contém medidas preventivas e o plano de ação, pelo que deverá ser cumprido por todos os utilizadores

Este Plano entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

Oliveira de Azeméis, 26 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Jorge Ferreira

ANEXOS

MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA



COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo



DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAIMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1^o LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2^o VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3^o COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4^o AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5^o NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1^o TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2^o NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3^o NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1^o LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2^o RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3^o DESCARTAR EM CONTEÚDO DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4^o LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAIMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

